

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NUMERO: 58-01/2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 23/04/2024 15:50

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO:CMJ

SERVIDOR(A): ERONILZA

PRAZO PARA ENTREGA: 7 DIAS

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

TELEFONE: 3461-7350

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

VOLUMES:

2

PÁGINAS:

19

DOCUMENTOS: 008/03/2024

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
CMJ	PROTOCOLO	ERONILZA	23/04/2024 15:50	CMJ	ASSESSORIA PARLAMENTAR		Não	00/00/0000 00-00	☐ Ver Obs:

Consulte o Andamento do processo em: <http://www.camarajaciara.mt.gov.br/protocolo/consulta/>

Gerado em: 23/04/2024 15:50

Servidor: Eronilza | Setor: PROTOCOLO | Órgão: CMJ



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 008 DE 03 ABRIL DE 2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta augusta casa de Leis, O PROJETO DE LEI N° 008 DE 03 DE ABRIL DE 2024 o qual **"Declara de Utilidade Pública a Associação Grupo de Resgate Arca de Noé e dá outras providências"**.

O presente projeto de lei foi fruto de reconhecimento merecido por parte, da Associação Grupo de Resgate Arca de Noé, pelo excelente trabalho social feito as famílias desta localidade, em busca da recuperação de dependentes químicos e do álcool, para reinseri-los na sociedade e direcioná-los nos caminhos cristãos e ensinamentos bíblicos.

Assim sendo, resta-nos solicitar, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em lei, o projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

É a justificativa.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Abril de 2024.

Assinado digitalmente por
ANDREIA WAGNER: ANDREIA WAGNER:
63265672115
Data: 2024-04-23 08:07:42

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOZIAS MELO DE ALMEIDA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
Jaciara – MT



JACIARA
PREFEITURA
GESTÃO 2021/2024

PROJETO DE LEI N° 008 DE 03 DE ABRIL DE 2024

“Declara de Utilidade Pública a Associação Grupo de Resgate Arca de Noé e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ**, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Jaciporã, nº 308, Bairro Santo Antônio, Jaciara - MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.836.179/0001-21, por se tratar de entidade dedicada a Serviços de Assistência Social.

Art. 2º. A presente declaração terá vigência enquanto perdurar a Entidade com seus objetivos filantrópicos e assistenciais, bem como cumprir as exigências da Lei nº 515 de 21 de agosto de 1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 03 de Abril de 2024.

Assinado digitalmente por
ANDREIA WAGNER: ANDREIA WAGNER:
63265672115
Data: 2024-04-23 08:08:06

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.



Prefeitura Municipal de Jaciara
Sistema de Informação e Acompanhamento Processual

SIAPWEB

FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 561-01/2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 16/02/2024 10:32

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO GERAL/PMJ

SERVIDOR(A): AMANDA MOTA

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS

INTERESSADO: DOMINGOS SAVIO DE ARRUDA

TELEFONE: 66981065292

NATUREZA:
ADMINISTRATIVA

ASSUNTO:
PROJETO DECLARANDO DE UTILIDADE PÚBLICA

VOLUMES:
1

PÁGINAS:
12

DOCUMENTOS: JURIDICO 12

EM ANEXO

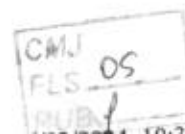
Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	AMANDA MOTA	16/02/2024 10:33	PMJ	GABINETE PREFEITA		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver Obs: CÓPIA PARA JURÍDICO

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.jaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 16/02/2024 10:33

Servidor: Amanda Mota | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.836.179/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/07/2020
NOME EMPRESARIAL AGRA - ASSOCIACAO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGRA			PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL 82.00-5-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *) 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JACIPORA	NUMERO 308	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.820-000	BARRIO/DISTRITO SANTO ANTONIO	MUNICIPIO JACIARA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO RESGATE.ARCADENOE@OUTLOOK.COM		TELEFONE (68) 8106-5292	
ENTE REGERATIVO RESPONSÁVEL (ERP) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atenda aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2021 às 14:20:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO NOVO QUADRO
DIRETÓRIO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ

Aos 17 de Dezembro do ano de 2023, as 19:30 horas, reunimos na rua TUPI, número 819, no bairro São Sebastião, nesta cidade de Jaciara-MT, para eleger o novo quadro diretório da AGRAN (ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ). A priori, o atual quadro diretório tem pleito vigente até 31 de Janeiro de 2024. No entanto, ao longo desse mandato da diretoria atual, ocorreram o pedido de desligamento de Claudio Roberto de Oliveira, que ocupava o cargo de vice presidente da entidade e também do Pastor Rudembergue Soares, que ocupava o cargo de 1ª tesoureiro. A esses ficam aqui nossos agradecimentos pelos trabalhos prestados ao longo desses quase 4 (quatro). Além disso, também tivemos o falecimento de Josias José Feitosa, que ocupava o cargo de 2º Secretário, além de nos auxiliar também como pastor. Em face dos ocorridos supracitados, o Presidente da AGRAN (ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ), Domingos Sávio de Arruda, no uso das suas atribuições legais, convocou, mediante edital de convocação com 30 dias de antecedência, uma assembleia geral para definir uma nova diretoria, que será votada e terá gestão pelos próximos quatro (4) anos, a contar da data desta eleição, até a data de 17 de Dezembro de 2027.

Feito os devidos esclarecimentos, no tocante à necessidade de se eleger uma nova diretoria, seguiu-se então para a votação, a qual elegeu os seguintes nomes para os seus respectivos cargos:

Presidente – Domingos Sávio de Arruda, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 876338 SP/MT, inscrito no CPF 346.673.771-00, residente e domiciliado na rua Tupi, 819, Bairro São Sebastião, em Jaciara-MT;

Vice – Presidente – Pedro Alexandre Marcidelli Lopes, brasileiro, casado, empresário e representante comercial, inscrito na cédula de identidade R.G nº 1313271-7 SSP /MT e CPF 958.359.621-34, residente e domiciliado na Chácara Canaã, Estrada da cachoeira km 03 a Direita, nesta cidade de Jaciara-MT;

1º Secretário – Cesar Augusto da Silva, brasileiro, casado, pecuarista inscrito na cédula de identidade R.G nº 417915 SSP /MT e CPF 265.917.901-87, residente e domiciliado na rua Jacira, 370, nesta cidade de Jaciara-MT;

2º Secretária – Patrícia Ferreira Rodrigues, brasileira, casada, enfermeira, inscrita na cédula de identidade RG 13149456 SSP/MT e CPF 992.923.351-20, residente e domiciliada na Chácara Canaã, Estrada da cachoeira km 03 a Direita, nesta cidade de Jaciara-MT;

1º Tesoureiro – Leandro Andrade Ferreira, brasileiro, casado, vendedor, inscrito na cédula de identidade RG 1690574-1 SSP/MT e CPF 012.808.791-90, residente e domiciliado na rua Cedro, nº 37, no bairro Florais do Planalto, nesta cidade de Jaciara – MT;

2º Tesoureira – Maria Odete da Silva Arruda, brasileira, casada, professora, inscrita na cédula de identidade RG nº 13943383 SSP/MT e CPF 964.709.331-49, residente e domiciliada na rua Tupi, 819, Bairro São Sebastião, nesta cidade de Jaciara -MT.

Por fim, o presidente reeleito na assembleia, da posse aos eleitos para ocuparem seus respectivos cargos pelos próximos 4 (quatro) anos – de 18 de Dezembro de 2023 à 17 de Dezembro de 2027- como fora supracitado. O presidente salientou ainda sobre a importância do trabalho desenvolvido pela AGRAN (ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ), que visa recuperar pessoas dependentes químicas / alcoólatras , reinseri-las à sociedade e dar orientação bíblica / cristã, além de dar respaldo às famílias, com alimentos, agasalhos e



demais necessidades, percebidas individualmente em cada caso, fazendo discípulos de Jesus, conforme aprendemos no Evangelho de Mateus 28 : 19 e 20

(Portanto, ide, fazei discípulos em todas as nações, batizando-os em nome do Pai, do filho e do Espírito Santo; Ensinando-os a guardar todas as coisas que eu vos tenho mandado; e eis que eu estou convosco todos os dias, até a consumação dos séculos. Amém.) . Logo após , o Presidente reeleito, abriu espaço para quem quisesse se manifestar ou trazer à pauta algum assunto para apreciação da diretoria, como não houve, então encerrou-se a assembleia as 21:30 horas da presente data. Segue então a ata, com a assinatura de todos os presentes, como prova e sinal de aprovação.

Jaciara , 17 de Dezembro de 2023.

Presidente – Domingos Sávio de Arruda

Vice – Presidente – Pedro Alexandre Marcidelli Lopes

1º Secretário - César Augusto da Silva

2º Secretária - Patrícia Ferreira Rodrigues

1º Tesoureiro – Leandro Andrade Ferreira

2º Tesoureira – Maria Odete da Silva Arruda

Demais presentes:

Marcelo Alencar

Maria Leticia da Silva

Gilmar Rios de Souza

Francisco Demilton de Moraes

Guimaraes Vieira Batista

Leandro de F. Gomes

Sebastião Pereira



SEQUENCIA DA LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DO
NOVO QUADRO DIRETÓRIO DA ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ,
REALIZADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 2023.

Roberto Souto da Silva

Stella Nemea Elias da Silva

Leonardo Antonio Arruda

Ana maria de Arruda

Anny Karolliny Duarte Teles

Rosa Edete Duarte da Silva

CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5499

Rua Guaporubá, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78620-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS PROTOCOLO

Certifico que a ATA DE ELEIÇÃO - ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ, datada de 17 de dezembro de 2023, está registrada junto as Pessoas Jurídicas, sob n. 363, folhas 260 a 262, Livro n. A/04, em data de 17 de janeiro de 2024.

Jaciara/MT, 17 de janeiro de 2024.

Em testemunho jm da verdade.

Thaíne Maria Motta Schuster
Bel. Thaíne Maria Motta Schuster
Escrevente



CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5499

Rua Guaporubá, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78620-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107

CAJ 60039 R\$95,65

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



CAJ 08

ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ



ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º. A "AGRAN" – *Associação Grupo de Resgate Arca de Noé* é uma associação de direito privado, sem finalidades lucrativas, que se regerá pelo Código Civil Brasileiro e demais leis que lhe forem aplicáveis, por este Estatuto e pelo Regimento Interno.

Art. 2º. A sede e o foro da AGRAN é na cidade de Jaciara/MT, na Rua Jacyporã, nº 308, Bairro Santo Antônio, CEP 78820-000.

Art. 3º. A área de abrangência da Associação será em todo o território nacional e o prazo de duração é indeterminado.

Art. 4º. São objetivos da Associação:

- I. - Reabilitação e assistência a pessoas viciadas em drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza;
- II. - Promover cursos profissionalizantes, cursos de instrumentos musicais, palestras e atos que contribuam para a recuperação e desenvolvimento harmônico dos dependentes químicos, bem como de suas famílias e da Associação em geral;
- III. - Conceder assistência educacional, moral, cívica e espiritual aos internos e outros, assistindo e transmitindo-lhes os princípios da doutrina cristã;
- IV. - Promover convênios com empresas que se disponibilizem em colocar sucursais de produções dentro da(s) instituição(ões), como forma de terapia ocupacional dos internos, obrigando-se a manter salários fixo e/ou por produtos manufaturados, com o fito de prover recursos financeiros para os parentes que aguardam o retorno do recuperando.

Art. 5º. A Associação desenvolverá atividades exclusivamente de representação e de defesa dos interesses de seus associados.



CAPÍTULO II

ADMISSÃO, DEMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 6º. Os associados que poderão ingressar na Associação devem, obrigatoriamente, preencher os requisitos constantes na proposta de associados, conforme modelo próprio e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 7º. O ingresso de novos associados dar-se-á mediante solicitação espontânea, sem distinções;

Art. 8º. O quadro social da AGRAN será constituído de associados fundadores e associados colaboradores, os quais não respondem direta, solidária ou subsidiariamente pelos compromissos da associação;

§ 1º - Associados Fundadores: são todos os signatários da Ata de Fundação da AGRAN;

§ 2º - Associados Colaboradores: aqueles que vierem integrar o quadro social da existência oficial e de direito da associação.

Art. 9º. São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado nos termos do presente estatuto;

II - Apresentar sugestões por escrito ou pedir quaisquer informações, inclusive denunciar irregularidades aos órgãos da administração;

III - Participar ativamente de todas as atividades desenvolvidas pela associação;

IV - Requerer a convocação de assembléia geral, atendidos os requisitos previstos neste estatuto para tal;

§ 1º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto;

§ 2º - A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la;

§ 3º - Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembléia geral.

Art. 10. São deveres dos associados:

I - Cumprir o presente estatuto e acatar os atos emanados da Assembléia Geral dos órgãos de administração;

II - Zelar pelo bom nome da AGRAN, evitando ações ou situações que deturpem seus objetivos;

III - Contribuir para que a AGRAN atinja seus objetivos;



- IV - Portar-se com correção nas dependências ou fora da Associação;
- V - Cooperar com as atividades e campanhas voltadas para os objetivos do(s) Centro(s) de Reabilitação(ões) da AGRAN, desempenhando com zelo e responsabilidade os cargos ou funções, pelas quais tenham sido eleitos ou indicados.

Art. 11. - Os associados que transgredirem este Estatuto, os regulamentos e as deliberações da Diretoria, serão passíveis das seguintes penalidades:

- I - Admoestação (repreensão);
- II - Multa;
- III - Suspensão de até 6 (seis) meses;
- IV - Exclusão.

§ 1º - Caberá a admoestação por escrito sempre que a infração não for expressamente aplicável outra penalidade.

§ 2º - Incorrerá em pena de multa, sem impedimento de outra medida, que no caso couber, os associados que causarem prejuízo material à Associação, lesando-lhe o patrimônio;

§ 3º - Salvo o direito de recurso, as penas de multa e suspensão privarão de todos os direitos estatutários, ficando, todavia, obrigado ao pagamento das contribuições.

Art. 12 - Constituem motivos para exclusão de associado:

I - A conclusão pela Diretoria que o associado praticou atos que firam os interesses, normas, objetivos ou finalidades da AGRAN;

II - Solicitação do próprio associado;

§ 1º: Em caso de exclusão de associado por qualquer motivo dos constantes neste artigo, não caberá ao mesmo qualquer tipo de indenização, retirada de cotas, ou recebimento de outros tipos de crédito provenientes de contribuições por ele efetuadas no período em que permaneceu como membro da Associação;

§ 2º: A solicitação de exclusão mencionada no inciso I deste artigo deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria, com prazo não inferior a dez dias antecedentes para que haja tempo de realização da Assembléia Geral, ou não, que definirá deferimento do pedido;

§ 3º: O Presidente pode, independentemente de assembléia, deferir o pedido de desligamento voluntário do associado, conforme previsto no inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO



Art. 13 – A AGRAN será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria.

Art. 14 - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 15 - Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria;
- II – decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da entidade;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;
- V – aprovar e alterar o Regimento Interno.

Art. 16 - A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente anualmente, no mês de janeiro, para:

- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - II – discutir e votar as contas e o balanço geral da Tesouraria;
 - III – tratar de assuntos diversos para o bom andamento da associação;
- Parágrafo Único – A cada 04 (quatro) anos, na reunião realizada ordinariamente no mês de janeiro, além dos incisos acima apontados, será realizada eleição para a escolha da Diretoria, com exceção de seu presidente, cujo cargo é vitalício.

Art - 17. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente;
- II – por requerimento de 25% (vinte e cinco por cento) dos associados.

Art. 18 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria simples dos associados e, em segunda, com pelo menos 1/3 dos membros.

Art. 19 - Só poderão participar das Assembléias com direito a voz, os associados em pleno gozo de seus direitos associativos, ou seja, estiverem em dia com suas obrigações.

Art. 20 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente da Associação e na sua ausência, pelo Vice-Presidente.



Art. 21 - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos associados presentes, salvo quando este Estatuto exigir maior quorum, cabendo a cada associado apenas um voto.

Art. 22 - A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;
- VI - Segundo Tesoureiro.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com exceção do seu presidente, cujo mandato é vitalício.

Art. 23 - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório do exercício anterior;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV - contratar e demitir funcionários.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, e nas suas relações com terceiros, especialmente com órgãos públicos e privados;
- II - Convocar e presidir as Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- III - Assinar em conjunto com o Diretor da área respectiva, quaisquer documentos que impliquem responsabilidades para a Associação, inclusive procurações, contratos e cheques;
- IV - Submeter à Assembléia Geral, as contas da gestão anual e as propostas de orçamentos e de contribuições dos associados para o novo exercício;
- V - Autorizar despesas dentro das verbas orçamentárias aprovadas;
- VI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Associação e as deliberações das Assembléias Gerais;
- VII - Coordenar os trabalhos dos demais Diretores, detalhando e melhor definindo as respectivas competências e cuidando para que a Diretoria funcione como um todo coerente e articulado;
- VIII - Convocar e presidir reuniões mensalmente da Diretoria;



Art. 30 - As atividades dos Diretores, assim como as dos demais associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo Único - Caso haja a necessidade de algum diretor exercer sua atividade em dedicação exclusiva para o trabalho da AGRAN, poderá ser decidido em reunião da diretoria que o mesmo venha a ser remunerado.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 31 - O patrimônio da AGRAN será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio.

Art. 32 - Os bens que compõem o patrimônio da AGRAN são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação.

Art. 33 - A receita da AGRAN constitui-se de:

I - contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;

II - renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniados;

III - rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;

IV - auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 34 - As despesas da AGRAN serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - A AGRAN será dissolvida quando a Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere.



Art. 36 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral.

Art. 37 - A Associação deverá ter um Regimento Interno aprovado em Assembleia Geral Extraordinária e de acordo com o presente Estatuto.

Art. 38 - O exercício anual e fiscal da AGRAN coincidirá com o ano civil.

Art. 39 - O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente.

Art. 40 - A primeira Diretoria eleita na Assembleia de Constituição terá seu mandato até a posse dos eleitos pela Assembleia Geral do ano 2.024, sempre observando o que este instrumento dispõe em contrário.

Art. 41 - Todos os presentes à Assembleia de Constituição da Associação e que subscreverem a respectiva ata, são considerados automaticamente Associados Fundadores dela.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 15 de fevereiro de 2.020.

Jaciara/MT, 15 de Fevereiro de 2.020.

DOMINGOS SÁVIO DE ARRUDA
Presidente

LUIZ AUGUSTO ARRUDA CUSTODIO
Advogado - OAB/MT 11.997

CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5499
Rua Getúlio, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78620-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Cod. Ato(s): 107

BKY 45344 R\$ 74,40

Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos



CARTÓRIO MACHADO 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL Fone: (66) 3461 - 5499
Rua Getúlio, 990 - Centro - Jaciara - MT - CEP 78620-000 - Tabelião e Registrador: Bel. Marcelo Farias Machado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO

Certifico que o presente ESTATUTO SOCIAL, datado de 15 de fevereiro de 2020, foi averbado às folhas 170, do Livro A/01, sob n. 169, em data de 02 de julho de 2020.

Jaciara/MT, 02 de julho de 2020.
Em cumprimento da verdade.

[Signature]
Luiz Augusto Arruda Custodio
Gonçalves Mendes /
Entrevista

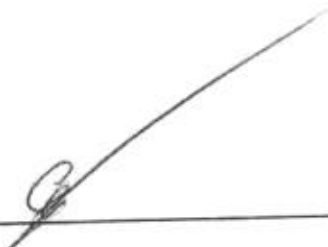


DECLARAÇÃO.

Eu, Domingos Savio de Arruda, presidente a AGRAN (ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ), declaro por meio deste que, a AGRAN é uma entidade de cunho social, voltada para a recuperação de pessoas dependentes químicos e do álcool , e que, suas atividades são realizadas por pessoas voluntárias , e que não cobra e nem obtém lucros. Declaro ainda que, a Agran não remunera; não bonifica e nem distribui nenhuma vantagem financeira para nenhum dos membros da diretoria.

Sem mais a Declarar.

Jaciara – MT, 20 de Março de.



Domingos Savio de Arruda

27/03/24, 16:02

Impressão da Declaração - 2004

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

27032024000000001170159
DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

D C T F MENSAL - 3.60

Janeiro/2023

CNPJ: 37.836.179/0001-21

Dados do Processamento

Número da Declaração: 100.2023.2023.1810006201
Número do Recibo: 09.79.94.77.99-44
Data de Recepção: 02/02/2023
Data de Processamento: 02/02/2023

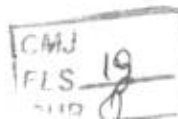
Dados Iniciais

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023
Declaração Retificadora: Não
Situação: Normal
PJ inativa no mês da declaração: Sim
PJ optante pelo Simples Nacional: Não
Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral
Forma de Tributação do Lucro: Não preenchido
PJ Levantou Balanço/Balancete de Suspensão no Mês: Não
PJ com Débitos de SCP a Serem Declarados: Não
PJ optante pelo CPRB: Não
Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração
Opções referentes à Lei 12.973/2014 para o ano-calendário de 2014: Não preenchido
Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não preenchido
Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins: Não preenchido

Dados Cadastrais do Estabelecimento

Nome Empresarial: AGRAN - ASSOCIACAO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOE.
Logradouro: RUA JACIPORA
Complemento:
Município: JACIARA
CEP: 78820-000
Caixa Postal:
Correio Eletrônico: ADMCONTABILIDADE.CONTABILIDADE@GMAIL.COM
Número: 308
Bairro/Distrito: SANTO ANTONIO
Telefone: (66) 3461-5324
UF: MT
CEP:

UF: MT
FAX:



27/03/24, 16:02

Impressão da Declaração - 2004

27032024000000001170159

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS
TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Janeiro/2023

CNPJ: 37.836.179/0001-21

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome: DOMINGOS SAVIO DE ARRUDA

CPF: 346.673.771-00

Telefone: (66) 3461-5324

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: ADMCONTABILIDADE.CONTABILIDADE@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome: LUCIANA APARECIDA AUGUSTA DE OLIVEIRA

CPF: 010.233.681-45

Inscrição no CRC: 016729

Telefone: (66) 3461-5324

Ramal:

Fax:

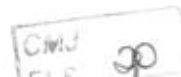
UF: MT

Correio Eletrônico: ADMCONTABILIDADE.CONTABILIDADE@GMAIL.COM

Não existem Débitos.

Não existem Débitos do Trimestre Anterior.

***** FIM DE IMPRESSÃO *****



• **RELATÓRIO DE ATIVIDADES E SERVIÇOS PRESTADOS PELA AGRAN – ANO 2023.**

A AGRAN (Grupo de Resgate Arca de Noé), é uma organização, sem fins lucrativos, formada por cristãos de diversas denominações, que busca recuperar dependentes químicos e do álcool e reinseri-los à sociedade e direciona-las nos caminhos cristãos e ensinamentos bíblicos. Com atividades desenvolvidas há mais de uma década e com CNPJ inscrito desde de 2019, a AGRAN trabalha incessantemente em prol dessas pessoas e famílias, além de também desenvolver trabalhos voltados para o social, subsidiando famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade e pessoas em situação de rua. Em 2023, não foi diferente. Foram muitos trabalhos prestados, bem como diversas internações, conforme descrito a seguir:

NOMES

1. Roberto de Queiroz	(Recuperado)
2. Elian Pinheiro de Queiroz	(não recuperada)
3. Maria Aparecida Ferreira	(Recuperada)
4. Cleide Rocha Pereira	(Recuperada)
5. Maria Aparecida Moraes	(Recuperada)
6. Jacira Tiburco Pereira	(Em tratamento)
7. Edna Pereira de Souza	(Em tratamento)
8. Nara Cristina Nunes	(em tratamento)
9. Rosângela Batista Alcântara	(Recuperada)
10. Juliana Aparecida de Lima	(Recuperada)
11. Eduardo da Silva	(Recuperado)
12. Edi Carlos Ventura	(Recuperado)
13. Antonio Leonel Rogalzzi	(está no abrigo dos velhos)
14. João Paulo Fernandes	(Recuperado)
15. Roberto Rocha Silva	(Recuperado)
16. Ricardo Corrêa de Melo	(Recuperado)
17. Ciro Leão	(Recuperado)
18. Marcio de Souza	(em tratamento)
19. Arnaldo Rodrigues	(em tratamento)
20. Elias Ferreira Batista	(Recuperado)
21. José Carlos de Souza Pinheiro	(Recuperado)
22. José Leonardo da Silva Filho	(Recuperado)
23. Claudinei Alves da Silva	(em tratamento)
24. Antônia da Silva Nunes	(Recuperada)
25. Cleison da Silva	(não recuperado)
26. Romildo Ramos da Silva	(não Recuperado)
27. Vanderson Queiroz da Silva	(Recuperado)
28. Francisco Rodrigues Carvalho	(não Recuperado)
29. Valdeci Carvalho de Macedo	(não Recuperado)
30. Jean Divino da Silva	(Em tratamento)
31. Celina de Oliveira Silva	(não recuperada)
32. Ronaldo de Oliveira Queiroz	(não recuperado)



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

PARECER JURÍDICO 029/2024.

PROJETO DE LEI Nº 008/2024, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que declara de utilidade pública a Associação Grupo de Resgate Arca de Noé, e dá outras providências.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:

- A) Mensagem ao Projeto de Lei;
- B) Projeto de Lei;
- C) Demais documentos da Associação Grupo de Resgate Arca de Noé.

ANÁLISE JURÍDICA

No que diz com a legalidade do Projeto de Lei, verifica-se que a iniciativa do mesmo encontra amparo legal, e amolda-se ao artigo 30, I da Constituição Federal, competindo ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, há lei municipal específica dispondo sobre os requisitos a serem observados para declaração de utilidade pública, sendo esta a Lei nº 515/1992.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Segundo a referida legislação municipal são exigidos para a aprovação de declaração de utilidade pública a observância do que apregoa os incisos do artigo 1º da mencionada legislação municipal, vejamos:

Art. 1º. Uma Entidade será declarada de utilidade pública, mediante Lei Municipal e para sua aprovação será exigida:

I - cópia dos Estatutos ou Súmula devidamente publicados no Diário Oficial do Estado;

II - Certidão de Registro da Entidade, em Cartório, no Livro de Registro das pessoas jurídicas;

III - cópia da Ata de posse da atual Diretoria;

IV - que tem personalidade jurídica;

V - que não remunera, por qualquer forma, os cargos de Diretoria, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (Cláusula nos Estatutos a respeito de Conselhos Fiscais, deliberativos ou Conselheiros);

VI - que comprovadamente mediante a apresentação de relatório circunstanciado do último ano de atividades anterior a formulação do pedido, promove a educação ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artística, ou filantrópica, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente (relatório discriminando em número e por ano, dos serviços prestados gratuitamente ou não, no último ano, para caracterizar a filantropia ou verificar os fins e a natureza predominante da candidatura);

VII - que seus diretores possuam folha corrida e moralidade comprovada (apresentar atestado de antecedentes do Instituto de Identificação ou repartição policial do estado, moralidade, atestado de pessoa idônea);

VIII - que se obriga a publicar anualmente a demonstração da receita e despesas realizada no período anterior (declaração por escrito a respeito);

IX - requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;

X - exemplar dos Estatutos devidamente autenticados pelo Cartório das pessoas jurídicas;

XI - relação dos membros da Diretoria;

XII - quadro demonstrativo da Receita e da despesa no último ano.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Desta maneira, cabe analisar a documentação trazida aos autos do Projeto de Lei, e comparar com as exigências elencadas pela Lei Municipal nº 515/1992, para verificar se os requisitos foram cumpridos.

No que se refere aos incisos I e II, do art. 1º da Lei nº 515/1992, verifica-se que há nos autos cópia do estatuto, registrado no Cartório de Registro local, restando pendente apenas publicação no Diário Oficial do Estado.

Em relação aos incisos III e IV, do art. 1º, percebe-se que há a cópia da Ata de posse da atual diretoria e a referida Associação tem personalidade jurídica, tendo inclusive sido juntado aos autos o comprovante de inscrição e de situação cadastral junto à Receita Federal, sendo cumprido ainda o inciso V, pois juntou declaração de que não renumera e não distribui lucros, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes, mantenedores ou associados.

O relatório discriminando os serviços prestados no último ano foi devidamente apresentado, conforme exigência do inciso VI, do art. 1º da Lei nº 515/1992, todavia resta apresentar o atestado de antecedentes de seus diretores, de acordo com o inciso VII, do art. 1º da referida lei.

Ademais, resta ainda juntar declaração por escrito prevista no inciso VIII, do art. 1º da Lei nº 515/1992, além do requerimento previsto no inciso IX.

O disposto nos incisos X e XI do art. 1º da Lei nº 515/1992, foram observados, pois o exemplar do estatuto está autenticado pelo Cartório de registro local, sendo que consta ainda relação dos membros da diretoria.

De acordo com o inciso XII, do art. 1º da Lei nº 515/1992, falta juntar ainda o quadro demonstrativo da receita e da despesa no último ano.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

Por fim, com relação à justificação da efetiva participação no desenvolvimento da comunidade, conforme exposto no art. 2º da Lei nº 515/1992, cumpre ressaltar que tal justificativa já se encontra no Estatuto da referida associação.

Portanto, uma vez apresentada a documentação completa, do ponto de vista legal e constitucional não há óbice quanto a declaração de utilidade pública, cingindo-se à discricionariedade dos Edis quanto ao merecimento.

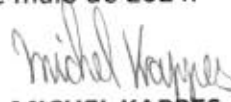
CONCLUSÃO

Em razão do quanto articulado, no que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não tem atribuição para pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não para aprovação do projeto, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais vigentes, sendo necessário reportar ainda, que deve ser efetuada a juntada dos documentos relacionados ao longo da fundamentação.

Por fim, necessário rememorar aos nobres Edis que um parecer jurídico consiste em um parecer técnico opinativo, que analisa a viabilidade jurídica de determinada providência, analisando a ampla juridicidade da mesma. (...) o agente a quem incumbe opinar não tem o poder decisório sobre a matéria que lhe é submetida, visto que coisas diversas são opinar e decidir. (CARVALHO FILHO, 2007, p. 134).

É o parecer.

Jaciara/MT, 08 de maio de 2024.


MICHEL KAPPES

OAB/MT 14.185



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 08, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

É submetido à Comissão o Projeto de Lei acima especificado, que "**Declara Utilidade Pública a Associação Grupo de Resgate Arca de Noé e dá outras providências**".

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

O presente Projeto de Lei sob exame tem por objetivo declarar como instituição de utilidade pública a referida associação, por se tratar de entidade dedicada a Serviços de Assistência Social, na qual busca a recuperação de dependentes químicos e do álcool.

No que condiz com a competência de iniciativa, o Município possui autonomia de legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

Consoante do Parecer Jurídico n.º 029/2024, anexado aos autos, vislumbra-se que fora juntado a maioria das exigências elencadas pela Lei Municipal n.º 515/1992, tendo assim, portanto, a legalidade e constitucionalidade da matéria em tela.

Diante o exposto, sou pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL**, sendo a matéria Constitucional, legal e Regimental, bem como oportuna.

São as conclusões.


VEREADOR ZILMAR BARBOSA MEDEIROS

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
JACIARA/MT, 13 DE MAIO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 08, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
PODER EXECUTIVO

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação reunida nesta data infra, após a apreciação do Relatório elaborado pelo nobre Edil relator, passa à votação:

Pela Ordem:

VOTOS:

Reitera o voto:


VEREADOR ZILMAR BARBOSA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Pelas Conclusões:


VEREADOR CHARLES FERNANDO JORGE DE SOUZA
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR JESUALDO MORAES DA SILVA
Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
JACIARA/MT, 13 DE MAIO DE 2024.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaias Alves Nogueira (Lei n.º 714, de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO LEI N.º 08, DE 03 DE ABRIL DE 2024.
PODER EXECUTIVO

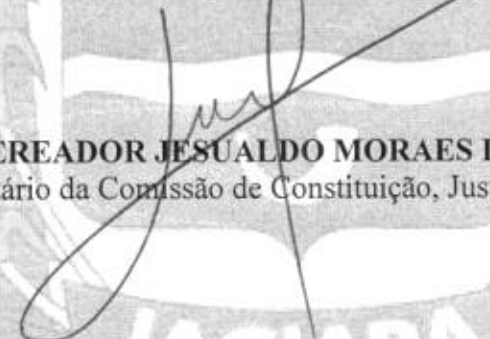
PARECER:

De acordo com o artigo 107 do Regimento Interno, e diante da decisão unânime da Comissão quanto à aprovação do relatório apresentado, e após a discussão e votação emite **PARECER FAVORÁVEL** a matéria do presente Projeto de Lei.

Estiveram presentes os vereadores abaixo-assinados:


VEREADOR ZILMAR BARBOSA MEDEIROS
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR CHARLES FERNANDO JORGE DE SOUZA
Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação


VEREADOR JESUALDO MORAES DA SILVA
Secretário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES
JACIARA/MT, 13 DE MAIO DE 2024.



FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO

NÚMERO: 2187-01/2024

TIPO: PROTOCOLO

DATA CADASTRO: 15/05/2024 14:49

RESPONSÁVEL: PROTOCOLO GERAL/PMJ

SERVIDOR(A): ELIANE CABRAL

PRAZO PARA ENTREGA: 15 DIAS

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

TELEFONE: 66 3461 7350

NATUREZA:

PROJETO DE LEI

ASSUNTO:

DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A ASSOCIAÇÃO "GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VOLUMES:

1

PÁGINAS:

20

DOCUMENTOS:

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 23/04/2024-APROVADO POR UNANIMIDADE DOS VEREADORES EM REUNIÃO ORD. DO DIA 4/05/2024

Tramitação do processo:

Órgão de Origem	Setor de Origem	Tramitado por	Data Trâmite	Órgão de Destino	Setor de Destino	Recebido por	Recebido	Data Recebimento	Observações
PMJ	PROTOCOLO GERAL	ELIANE CABRAL	15/05/2024 14:49	PMJ	JURÍDICO		Não	00/00/0000 00:00	☒ Ver Obs: SEGUE

Consulte o Andamento do processo em: <https://protocolo.jaciara.mt.gov.br/consulta/>

Gerado em: 15/05/2024 14:49

Servidor: Eliane Cabral | Setor: PROTOCOLO GERAL | Órgão: PMJ

COPIA



LEI Nº 2.248 DE 15 DE MAIO DE 2024

"Declara de Utilidade Pública a Associação Grupo de Resgate Arca de Noé e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada e reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO GRUPO DE RESGATE ARCA DE NOÉ, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Jaciporã, nº 308, Bairro Santo Antônio, Jaciara - MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.836.179/0001-21, por se tratar de entidade dedicada a Serviços de Assistência Social.

Art. 2º. A presente declaração terá vigência enquanto perdurar a Entidade com seus objetivos filantrópicos e assistenciais, bem como cumprir as exigências da Lei nº 515 de 21 de agosto de 1992.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de Maio de 2024.

ANDRÉIA WAGNER
Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.